



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . . »	140\$
A 2.ª série . . . »	120\$
A 3.ª série . . . »	120\$
Semestre	200\$
»	80\$
»	70\$
»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Ministério do Exército:

Portaria n.º 21 080:

Dá nova redacção ao n.º 5.º da 17.ª disposição especial das instruções para a escrituração dos registos de matrícula, aprovadas pela Portaria n.º 9798.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 21 081:

Substitui, no que se refere aos 4.º e 5.º períodos, o quadro anexo à Portaria n.º 19 999, que manda aplicar aos cursos de cadetes de Miguel Corte Real a admitir na Escola Naval o disposto na Portaria n.º 19 272.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o Governo de Malta sido admitido como membro da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (F. A. O.).

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 21 082:

Reforça a verba inscrita na alínea b) do n.º 83) do artigo 267.º, capítulo 10.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para 1964 da província ultramarina de Macau.

Portaria n.º 21 083:

Abre créditos destinados a reforçar verbas inscritas na tabela de despesa ordinária do orçamento geral para 1964 da província ultramarina de Timor.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Repartição do Gabinete do Ministro

Portaria n.º 21 080

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, que o n.º 5.º da 17.ª disposição especial das instruções para a escrituração dos registos de matrícula, aprovadas pela Portaria n.º 9798, de 23 de Maio de 1941, passe a ter a seguinte redacção:

17.ª

Registo criminal e disciplinar

5.º O averbamento das condenações deve ser feito logo que as sentenças hajam passado em julgado; o das infracções disciplinares logo que seja proferido o respectivo despacho.

Ministério do Exército, 2 de Fevereiro de 1965. — O Ministro do Exército, *Joaquim da Luz Cunha*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 21 081

Reconhecendo-se a necessidade de ajustar o 5.º período de regime dos cursos de cadetes estabelecido no quadro anexo à Portaria n.º 19 999, de 8 de Agosto de 1963, para os cursos Miguel Corte Real com o planeamento de actividades do navio-escola *Sagres*:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que o quadro anexo à Portaria n.º 19 999, no que se refere ao 4.º e 5.º períodos, seja substituído pelo quadro anexo à presente portaria.

Ministério da Marinha, 2 de Fevereiro de 1965. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

Regime dos cursos de cadetes a admitir na Escola Naval em 1963

1.ª fase

4.º período (1.ª parte):

Início dos trabalhos escolares — 15 de Fevereiro de 1965.
Fim da 1.ª parte do 4.º período — 30 de Abril de 1965.

5.º período:

Embarque de 1 de Maio a 30 de Agosto de 1965.
Férias de 31 de Agosto a 30 de Setembro de 1965.

4.º período (2.ª parte):

Início dos trabalhos escolares — 1 de Outubro de 1965.
Fim da 2.ª parte do 4.º período — 31 de Dezembro de 1965

Ministério da Marinha, 2 de Fevereiro de 1965. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, conforme comunicação da Direcção-Geral da F. A. O. ao Ministério dos Negócios Estrangeiros, o Governo de Malta foi admitido